



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 30.869/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei”.

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **JESSICA MAYARA TRINDADE LEITE DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em 20/11/2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MAIO DE 2023.

**PUBLICADO EM**

Cump DE 30/05/2023

Ed. 2782

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal